



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº 88/2025



Altera a redação do Art. 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 3.001, de 18 de dezembro de 2.024.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

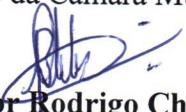
Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2.025 para 28% (vinte e oito por cento) do valor da despesa autorizada, passando o art. 4º da Lei Municipal 3.001, de 18 de dezembro de 2.024 a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite 28% (vinte e oito por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial." (N.R.)

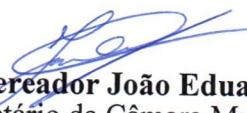
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 18 de dezembro de 2025.


Vereador Maique
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Rodrigo Chapola
Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Eltinho
1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo
2º Secretário da Câmara Municipal



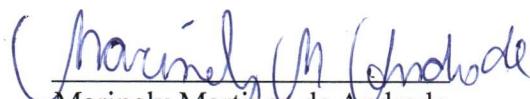
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CERTIDÃO



Certifico que consta da Ata da 4^a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 18/12/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 88/2025 de autoria do chefe do executivo que “Altera a redação do Art. 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 3.001, de 18 de dezembro de 2.024”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo as faltas dos vereadores Eltinho e Igor Soares justificadas e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 18 de dezembro de 2025.


Marinely Martinez de Andrade